



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Ofício nº 208/2018 -GAB

São Miguel do Araguaia, 11 de julho do ano de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO

Ilustre Presidente,
Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei 1.093/2017, de 11/07/2018, que AUTORIZA A PODER EXECUTIVO LOCAL A PERMUTAR ÁREAS PÚBLICAS COM O SR. ELIANDRO JUNIOR SABINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o qual solicitamos seja **apreciado e aprovado**.

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Projeto de Lei Municipal nº 1093/2018

11 de julho de 2018

“AUTORIZA A PODER EXECUTIVO LOCAL A
PERMUTAR ÁREAS PÚBLICAS COM O SR.
ELIANDRO JUNIOR SABINO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

**NÉLIO PONTES DA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, encaminha para
deliberação da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás,
o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóveis
de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia- Estado de Goiás, por
imóvel de propriedade do Senhor Eliandro Junior Sabino, CPF 853.109.721-53.

Art. 2º O imóveis de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia/
Estado de Goiás, a serem permutados, ficam desafetados passando a categoria
de bens passíveis de alienação, compreendendo os seguintes Imóveis:

- I- **LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 55**, situado na Avenida Pedro Alvares
Cabral, **Loteamento denominado São Miguel do Araguaia**, nesta
cidade, de propriedade do **Município de São Miguel do Araguaia**,
com **ÁREA DE 600,00 m² (seiscentos metros quadrados)**,
confinado da seguinte maneira: 20,00 metros de frente, para a Avenida
Pedro Alvares Cabral; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o
lote nº 01; 20,00 metros de fundo, dividindo com o lote nº 10; e ,



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

finalmente 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 03. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, **MATRÍCULA Nº 1.771, LIVRO 02-B**, avaliado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de 18 de junho de 2018;

- II- ÁREA DE 2.242,85 m² (dois mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e cinco metros quadrados), denominado **EXPANSÃO DO SETOR BELA VISTA**, nesta cidade, de propriedade do **Município de São Miguel do Araguaia**, com os seguintes limites e confrontações: 77,50 metros de frente para a Rua 18; 78,36 metros de fundo com a Área remanescente; 35,38 metros pela lateral direita com o lote nº 08 da Qd. 01; 22,50 metros pela lateral esquerda com a Rua Independente; entre outros lotes e quadras. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, **MATRÍCULA R-02-M-8.305, LIVRO 2-RG, FICHA 01**, avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 18 de junho de 2018.

Art. 3º O imóvel de propriedade do Senhor **ELIANDRO JUNIOR SABINO**, a ser havido na permuta compreende o imóvel situado no Quadro Urbano desta cidade, Município e Comarca de São Miguel do Araguaia/ Estado de Goiás, com superfície de 2.429,27m² (dois mil quatrocentos e vinte e nove virgula vinte e sete metros quadrados), com seguintes limites e confrontações "Inicia-se no vértice denominado **M01**, em limites com Marcos Pereira da Silva Matrícula 9.362 e Avenida Paranaíba, daí segue confrontando com a Avenida Paranaíba com azimuth e distância de 58°22'32" - 13,00m, até o vértice **M02**, daí segue confrontando com a Chácara Boa Sorte, Matrículas 7.829 e 7.815 de propriedade de Marly Silva Redman com azimuth e distância de 148°47'14" - 102,00m, até o vértice **M03**, daí segue confrontando com a Chácara Nova Aliança, matrículas 6.319 e 7.565 de Propriedade de João Severino da Silva, com azimuth e distância de 246°31'17" - 13,10m, até o vértice **M04**, daí segue confrontando com José Gomes Pascoal, matrícula 9.667, com azimuth e distância de 328°27'02" - 12,00m, até o vértice **M05**, daí segue confrontando com



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Fabiana Gomes da Silva, matrícula 9.664, com os seguintes azimutes e distâncias de 328°27'02" - 25,53m, até o vértice **M06**, 238°22'32" - 9,50m, até o vértice **M07**, daí segue confrontando com Albertino Rosa Da Cruz, matrícula 9.668, com azimute e distância de 238°22'32" - 9,50m, até o vértice **M08**, daí segue confrontando com Maria Dalva de Souza Franciscatto, matrícula 9.665, com azimute e distância de 238°22'32" - 9,50m, até o vértice **M09**, daí segue confrontando com Kátia Castelo Branco Coelho, matrícula 9.666, com azimute e distância de 236°56'04" - 9,50m, até o vértice **M10**, daí segue confrontando com José Mario Da Silva Brito, matrícula 9.629 com azimute e distância de 238°22'32" - 11,00m, até o vértice **M11**, daí segue confrontando com Andréia Vasco de Araújo, matrícula 9.628, com azimute e distância de 238°22'32" - 11,00m, até o vértice **M12**, daí segue confrontando com a Rua 02, com azimute e distância de 328°59'53" - 16,59m, até o vértice **M13**, daí confrontando com Ana Cristina Souza Sales Oliveira, matrícula 9.935 com os seguintes azimutes e distâncias 100°15'35" - 4,03m, até o vértice **M14**, 58°22'32" - 17,20m, até o vértice **M15**, daí segue confrontando com Kelen Cristiene Faria Ferreira Amaral, matrícula 9.669 com azimute e distância de 58°22'32" - 20,00m, até o vértice **M16**, daí segue confrontando com Fernando José Milhomem Carvalho, matrícula 9.924, com os seguintes azimutes e distâncias de 58°22'32" - 17,20m, até o vértice **M17**, 18°40'24" - 4,03m, até o vértice **M18**, 328°27'02" - 7,51m, até o vértice **M19**, daí segue confrontando com Marcos Pereira da Silva, matrícula 9.537, com azimute e distância de 328°27'02" - 12,00m, até o vértice **M20**, daí segue confrontando com Marcos Pereira da Silva, matrícula 9.362, com azimute e distância de 328°27'02" - 24,00m, até o início desta descrição, no vértice **M01**, conforme Matrícula no 6655, Livro 02- Registro Geral, do Cartório AIA, Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação datado de 11 de julho do ano de 2018. (Doc. Em anexo)

Art. 4º A área ser dada em permuta pelo Município está avaliada em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), enquanto que o do sr. ELIANDRO SABINO JUNIOR em R\$ R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme laudos de avaliação.

Art. 5º Fica desde já afetada a área adquirida pelo Município a qual passará a ter destinação de **bens de uso comum do povo ou de**



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Domínio Público, continuando a serem denominadas como Avenida Paranaíba e Avenida Rio de Janeiro.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos onze dias do mês de julho de 2018.*


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1093/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

“AUTORIZA A PODER EXECUTIVO LOCAL A PERMUTAR ÁREAS PÚBLICAS COM O SR. ELIANDRO JUNIOR SABINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que “AUTORIZA A PODER EXECUTIVO LOCAL A PERMUTAR ÁREAS PÚBLICAS O SR. ELIANDRO JUNIOR SABINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O interesse do município em adquirir a mencionada área está no fato de que desde o ano de 2014, o imóvel passou a ser usado como rua pelos munícipes em razão do adensamento populacional da região, ao ponto de o Município pavimentar parte do imóvel, criando-se ali as **Avenidas Paranaíba e Rio de Janeiro. (continuação das mesmas).**

A mencionada intenção (permutar a área e manter as duas avenidas), se dá no fato de a área ser de utilização concorrente de toda a comunidade, permitindo a circulação da população, de veículos e dando acesso às moradias que ali existem devido à expansão populacional da região.

Ressalta-se que o Sr. Eliandro Junior Sabino, jamais deixou de pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU da área, que há quatro anos são duas Avenidas. (conforme certidão em anexos).



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Conforme se observa todas as áreas em questão foram devidamente avaliadas, com valores que se equivalem, não restando à nenhuma das partes interessadas, valores a serem recebidos.

O pedido de urgência se justifica no fato de que o Município de São Miguel do Araguaia necessita regularizar com urgência a destinação da área como de **bens de uso comum do povo ou de Domínio Público**, o que de fato já ocorre desde o ano de 2014, mais ainda, para que o Município não cause prejuízos ao cidadão de boa-fé, que está impossibilitado de utilizar e vender sua área, prevenindo assim possíveis ações judiciais e danos ao erário Municipal.

Assim, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do artigo 46º da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 172 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos 11 dias do
mês de Julho de 2018.**


Nélcio Pontes da Cunha
Prefeito Municipal